



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Governo Municipal

CNPJ nº 07.974.082/0001-14

Junto aos autos a proposta de preços final encaminhada via e-mail, referente ao Pregão nº 2021.10.01.1.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de Outubro de 2021.

Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Pregoeiro Oficial do Município





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 430

CARTA PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pelo presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e as condições desta Pregão Eletrônico Nº 2021.10.01.1

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor da presente licitação.

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos, edificações, praças e afins pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

RESUMO DA PROPOSTA

Lote 01: Manutenção Predial

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
01	Serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos, edificações, praças e afins pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE.	SERV	4.500.000,00	50,60	2.227.939,97

DETALHAMENTO DA PROPOSTA

Lote 01: Manutenção Predial

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
01	Serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos, edificações, praças e afins pertencentes a Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte-ce	SERV	38.461,54	50,60	19.000,00
02	Serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos, edificações, praças e afins pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento	SERV	38.461,54	50,60	19.000,00

	Econômico e Inovação do Município de Juazeiro do Norte-ceser				
03	Serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos, edificações, praças e afins pertencentes a secretaria de turismo e romaria do Município de Juazeiro do Norte-ce	SERV	38.461,54	50,60	19.000,00
04	Serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos, edificações, praças e afins pertencentes a ouvidoria geral do Município de Juazeiro do Norte-ce	SERV	38.461,54	50,60	19.000,00
05	Serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos, edificações, praças e afins pertencentes a secretaria de segurança pública e cidadania Município de Juazeiro do Norte-ce	SERV	115.384,62	50,60	57.000,00
06	Serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos, edificações, praças e afins pertencentes a secretaria de administração do Município de Juazeiro do Norte-ce	SERV	76.923,08	50,60	38.000,00
07	Serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos, edificações, praças e afins pertencentes a secretaria de finanças do Município de Juazeiro do Norte-ce	SERV	76.923,08	50,60	38.000,00

08	Serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos, edificações, praças e afins pertencentes ao gabinete do prefeito do Município de Juazeiro do Norte-ce	SERV	153.846,15	50,60	75.999,99
09	Serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos, edificações, praças e afins pertencentes a secretaria de infraestrutura Município de Juazeiro do Norte-ce	SERV	76.923,08	50,60	38.000,00
10	Serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos, edificações, praças e afins pertencentes a secretaria de meio ambiente e serviços públicos do Município de Juazeiro do Norte-ce	SERV	76.923,08	50,60	38.000,00
11	Serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos, edificações, praças e afins pertencentes a secretaria de desenvolvimento social e trabalho do Município de Juazeiro do Norte-ce	SERV	1.086.923,08	50,60	536.940,00
12	Serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos, edificações, praças e afins pertencentes a secretaria de esportes e juventude do Município de Juazeiro do Norte-ce	SERV	153.846,15	50,60	75.999,99
13	Serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos, edificações, praças e afins pertencentes a secretaria	SERV	230.769,23	50,60	113.999,99

	de cultura do Município de Juazeiro do Norte-ce				
14	Serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos, edificações, praças e afins pertencentes a secretaria de saúde do Município de Juazeiro do Norte-ce	SERV	2.269.230,77	50,60	1.121.000,00
15	Serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos, edificações, praças e afins pertencentes a secretaria de agricultura e abastecimento do Município de Juazeiro do Norte-ce	SERV	38.461,54	50,60	19.000,00
VALOR TOTAL					2.227.939,97

Valor Global R\$: 2.227.939,97 (Dois Milhões, duzentos e vinte e sete mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos)

Percentual de desconto (%): 50,60 (cinquenta ponto sessenta) Porcento

Proponente: SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Endereço: R. Dr Éneas Sá 180, Centro, Mombaça-ce.

CNPJ: 21.181.254/0001-23

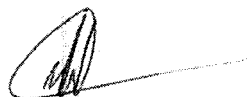
Data da Abertura: 19/10/2021

Hora da Abertura: 09:30

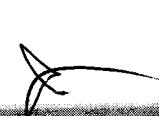
Prazo de entrega conforme o edital e contrato

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Mombaça, 19 de Outubro de 2021



SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
NEUIGNO FRANCISCO DA SILVA LIMA
SOCIO ADMINISTRADOR




COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 434

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

RECURSO INTERPOSTO



**AO ILMO. SR.
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.10.01.1**

RECURSOS ADMINISTRATIVO

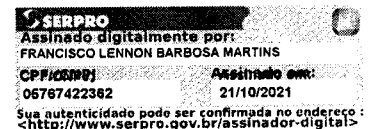
A empresa SALINAS EMPREENDIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 73.694.7888/0001-57, com sede a Rua Nivaldo Soares de Pinho n.º 78, Bairro dos Venâncios, Crateús/CE, por intermédio de seu sócio administrador, vem à presença de V. Sa., com fulcro no art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal 10.520/2002 e no art. 26, do Decreto 5.450/05, assim como o art. 113, § 1º, da Lei 8.666/93, e nos termos do item 17.1 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.10.01.1, interpor o presente RECURSOS ADMINISTRATIVO contra a decisão da habilitação da empresa SERTÃO CONSTRUTORA, CNPJ N.º 21.181.254/0001-23, pelos motivos fáticos e jurídicos a seguir.

1- DOS FATOS SUBJACENTES:

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias. No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou a habilitada, induzida ao erro beneficiando a empresa SERTÃO CONSTRUTORA pois a mesma participou irregularmente por ter se declarado EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), pois a mesma marcou no Sistema BII compras, visto que, a empresa não se enquadra pois em 2020 superou o faturamento estipulado para ser beneficiada conforme LC 123/2006. Além de sua proposta ser inexecutável conforme art. 48 da Lei 8.666/93, conforme razões que posteriormente destacamos.

2 - AS RAZÕES

2.1 DA PROPOSTA INEXEQUÍVEL



Mesmo sendo um pregão eletrônico, trata-se de obra e a mesma deve obedecer a alguns critérios sobre a inexecutável de proposta, a identificação das propostas inexecutáveis é disciplinada pelo inciso II do artigo 48º da Lei 8666/93 e também no inciso XI da Lei 10520/2002.

A forma de identificação altera conforme o objeto da licitação, ou seja, uma metodologia para as licitações de obras e serviços de engenharia e outra para as demais segmentações.

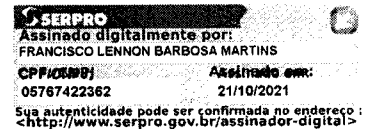


Tratando-se de licitação de obra e serviço de engenharia a lei é mais objetiva. Serão considerados inexequíveis as propostas inferiores a 70% do valor orçado pela Administração ou pela média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração.

Já para as licitações que não sejam de obras e serviços de engenharia, a Administração verificará a viabilidade dos preços apresentados com os preços do mercado.

Hely Lopes Meirelles, pai do Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração" (Grifo nosso)

Observe a manifestação do TCU:



TCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – “8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações”.

Cumpre-me salientar que a Corte de Contas da União orienta a Administração em ofereceu oportunidade do licitante em demonstra a exequibilidade de sua proposta antes de considera-la inexequível e desclassificá-la, a saber:

Licitação de obra pública: 1 – Para o fim de cálculo de inexequibilidade de proposta comercial, os critérios estabelecidos na Lei 8.666/1993 não são absolutos, devendo a instituição pública contratante adotar providências com vistas à aferição da viabilidade dos valores ofertados, antes da desclassificação da proponente

Mediante auditoria realizada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – (Ifam), com o objetivo de fiscalizar obras do Programa de Trabalho “Funcionamento da Educação Profissional no Estado do Amazonas”, o Tribunal identificou possíveis irregularidades, dentre elas, a desclassificação sumária de empresa privada em processo licitatório no qual apresentara preço inferior em cerca de 25% da empresa que fora contratada. Para o relator, o Ifam agira de modo indevido ao desclassificar a empresa que apresentara o menor preço sem lhe conferir oportunidade de comprovar a viabilidade de sua proposta, isso porque “os critérios elencados pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, para definir a proposta inexequível apenas conduzem a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços”. Nesse cenário, para o relator, considerando que a empresa desclassificada houvera apresentado a melhor proposta, caberia ao Ifam diligenciar junto a tal pessoa jurídica, “de modo a comprovar a viabilidade dos valores de sua oferta, de modo



que, ao não agir assim, a entidade contratou com preço mais elevado sem justificativa plausível para tanto". Todavia, deixou de imputar responsabilidade pelo fato ao Diretor do Ifam, por não haver nos autos elementos que vinculassem sua conduta à adoção das medidas requeridas. Ainda para o relator, a lógica por trás disso é que medidas dessa natureza estariam afetas a setores operacionais, a exemplo da comissão de licitação, não competindo esse tipo de atribuição ao nível gerencial da entidade, na qual se insere o dirigente máximo. Assim, no ponto, votou pela não responsabilização do Diretor do Ifam, sem prejuízo que fossem sancionados os servidores diretamente envolvidos com a irregularidade, o que foi acolhido pelo Plenário. Acórdão n.º 1857/2011, TC-009.006/2009-9, rel. Min.-Subst. André Luis de Carvalho, 13.07.2011.

Agora, gostaríamos de destacar que a proposta apresentada pela empresa SERTÃO CONSTRUTORA tem todos os motivos para ser considerada inexecutável e sem condições de ser executada. A proposta em questão, precisa pagar os impostos sendo ou não optante pelo simples nacional, pois o valor a ser arrematado é muito grande em relação ao orçamento inicial. O valor da proposta pública orçada é na quantia de R\$ 4.500.000,00 (QUANTRO MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), entretanto a empresa que se consagrou vencedora diminuiu 50,60% (cinquenta virgula sessenta) por cento do orçamento geral, tendo que executar os mesmo serviços com o valor de 2.223.000,00 (Dois milhões, duzentos e vinte e três mil reais). Valor esse, que serão descontados para pagamento de imposto respectivamente: 3,00% de ISS correspondendo R\$ 66.690,00, diminuindo ainda 11% sobre 40% do orçamento totalizando R\$ 97.812,00 para pagamento do INSS, além de 1,5% do Imposto de Renda valor de R\$ 33.345,00, dessa forma ficando somente com uma quantia de **2.025.153,00 (Dois milhões, vinte e cinco mil, cento e cinquenta e três reais)** para executar todos os projetos a serem feitos pela a empresa. Dessa forma existe um risco muito grande da não execução dos serviços a serem feitos em virtude do valor disponível para a execução.

Ressaltamos ainda que o valor de 2.025.153,00 (Dois milhões, vinte e cinco mil, cento e cinquenta e três reais) representa somente 45,0034 % do orçamento geral inicial disponível para a execução dos serviços, faltando ainda o pagamento de outros impostos como PIS, COFINS e outros que posso incidir sobre a empresa.

Destaco novamente o risco que a empresa consagrada vencedora não possa executar os serviços com a qualidade que esta importante Instituição estabelece, podendo ocorrer atrasos no andamento das obras e/ou necessidade de se realizar outro processo licitatório. Em decorrência do questionamento feito, solicito de V.Sa. baseando-se do Acórdão do TCU, que a empresa apresente composição que mostra que a mesma tenha condições de executar os serviços com o desconto apresentado, assim como, tal indagação baseia-se também no item 21.2. de responsabilidade de V.Sa.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS
CPF/CNPJ: 06767422362 Assinado em: 21/10/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



A proposta inexequível é regulamentada no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 48. Serão desclassificadas:

**I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)**

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

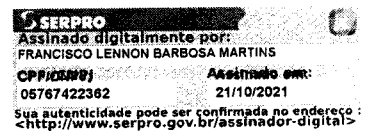
b) valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

2.2- POR TER DECLARADO COMO EPP

Ao analisar a documentação da empresa SERÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ N.º 21.181.254/0001-23, a mesma apresentou-se como EPP no sistema do Bll Compras, conforme mostra no próprio sistema, mesmo tendo superado o valor máximo para ter direito a conforme Lei Complementar 123/06.

A empresa se declarou como ME/EPP, declaração opcional na qual a empresa marca no sistema do bll compras para ter direito ao benefício as prerrogativas da Lei Complementar já mencionada anteriormente, vejamos o que determina o Edital.





6.5 Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o privilégio na Lei Complementar n.º 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresa e empresas de pequeno porte deverão declarar no SISTEMA BLLCOMPRAS.COM o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

Assim, é opcional para a empresa se declarar como ME ou EPP ou não, sendo de responsabilidade por todos os atos durante o certame. Ao se declarar como ME ou EPP a empresa teria o direito aos benefícios na disputa durante o certame, principalmente por que ficou em 2ª colocada, perdendo somente para a empresa CONSTRUTORA CONTRAT EMPREENDIMENTOS. Com a desclassificação da empresa Contrat a empresa que teria direito a ser chamada seria a CETUS CONSTRUTORA EIRELI e não a empresa SERTÃO, pois a mesma ao se declarar como ME/EPP tirou o direito da empresa CETUS empresa classificada como ME/EPP para apresentar um outro lance, visto que ocorreu um empate ficto entre a empresa CETUS (empresa ME/EPP) e a empresa SERTÃO (Sem ser ME/EPP), pois a diferença entre ambas foi de 0,17%.

A classificação de uma empresa ter DECLARADA EPP ou ME, depende do valor recebido no ano anterior. Vejamos o que estabelece:

Através da Instrução Normativa Drei nº 81/2020 (DOU 15/06/2020), o Departamento de Registro Empresarial e Integração (Drei) veio a dispor sobre as normas e diretrizes gerais do Registro Público de Empresas, bem como regulamentou as disposições do Decreto nº 1.800/1996. Dentre os pontos normatizados, o Drei tratou do enquadramento, reenquadramento e desenquadramento de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

De acordo com o artigo 3º, caput da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o artigo 966 do Código Civil (CC/2002), aprovado pela Lei 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

SERPRO
Assinado digitalmente por:
FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS
CPF/CNPJ: 05767422362 Assinado em: 21/10/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



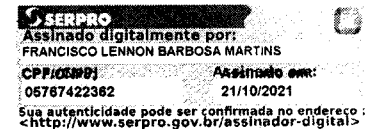
- a. *no caso da ME, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e*
- b. *no caso da EPP, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).*

Após análise, concluímos que o enquadramento de uma empresa depende diretamente do valor recebido de um ano para ser classificada no ano posterior.

A Classificação de uma empresa como Me ou EPP, tem vantagens sobre as demais empresas em todos os processos licitatórios, vem virtude da Lei Complementar n.º 123/2006.

Vejamos o que Determina o Edital.

9.6 Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8538/2015.



Assim, a empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, ultrapassou o limite estabelecido para ser declarada como EPP (Empresa de Pequeno Porte), mas continuo a se declarar como EPP, se beneficiando da Lei Complementar n.º 123/2006.

É claro que a empresa em questão poderia ter participado do certame, entretanto não poderia ter participado se DECLARADO como EPP e ME, visto que, não se enquadra pois sua arrecadação em 2020 ultrapassou o valor estabelecido como destacamos anteriormente. Tal afirmação poder ser observada no próprio Balanço apresentado pela a empresa, documentação anexa ao sistema.

É obrigatória a promoção do desenquadramento da condição de beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 se extrapolado o limite de faturamento

A Lei Complementar n.º 123/2006 institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Destaca-se o contido no caput do artigo 3º e nos respectivos inciso II, § 3º, § 9º e § 9º-A. Veja-se:



Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). § 3º O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

(...)

§ 9º A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do deste artigo fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 122, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§ 9º-A, 100 e 122. § 9º

A. Os efeitos da exclusão prevista no § 9º dar-se-ão no ano-calendário subsequente se o excesso verificado em relação à receita bruta não for superior a 20% do li (vinte por cento) mite referido no inciso II do caput caput.

Do § 3º alhures transcrito é possível extrair que não há impacto nos contratos administrativos já firmados pelo consulente.

Já pelo previsto no § 9º e 9º-A, a obrigação de declarar o desenquadramento se dá no mês seguinte ao excesso do limite de faturamento, sendo que, se não for superior a 20%, pode ocorrer no ano-calendário subsequente.

No âmbito do Estado do Paraná, a matéria é regulamentada pela Lei Complementar nº 163/2013 e pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, contendo, basicamente, a seguinte previsão:

Art. 12. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com



a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Desta maneira, interpretando as normativas nacionais com as estaduais tem-se que não há impacto nos contratos administrativos já firmados, entretanto, pode haver responsabilização e sanção, no âmbito de processos licitatórios, caso não promova o seu desenquadramento.

A Procuradoria Geral do Estado do Paraná – PGE/PR se manifestou acerca do tema por meio do Parecer nº 28/2017 – PGE, se posicionando no sentido de que:

“Assim, o enquadramento e o desenquadramento da empresa é um ato declaratório da própria empresa, independente de procedimentos burocráticos complexos.

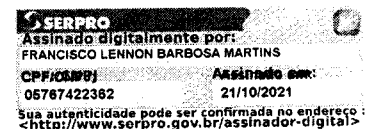
Ao tempo que é um ato de diminuta formalidade, vemos que é obrigação da empresa fazer a declaração quando não reunir os requisitos de microempresa e empresa de pequeno porte. Participar de licitação utilizando os benefícios sem os condicionantes constitui-se em fraude, tipificada no art. 90 da Lei nº 8.666, de 1993, o que pode levar o licitante a ser declarado inidôneo, de acordo com o art. 156 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007.”

O Tribunal de Contas da União já decidiu sobre a matéria, estando a mesma pacificada no âmbito das Cortes de Contas, cita-se o Acórdão nº 970/2011 – Plenário, Relatoria do Ministro Augusto Sherman, paradigma:

“Enunciado

Constitui fraude à licitação a participação de empresa na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem apresentar essa qualificação, em razão de faturamento superior ao limite legal estabelecido, situação que enseja a declaração de inidoneidade da pessoa jurídica envolvida. A perda da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ser ato declaratório, é de responsabilidade da sociedade empresarial.

(...)



12. Ressalte-se que a informação da perda da condição de ME ou EPP, por ser ato declaratório, era de responsabilidade da empresa [omissis] que, por não tê-la prestado e por ter auferido indevidamente os benefícios da LC 123/2006, ação que caracteriza fraude à licitação, deve ser declarada inidônea para participar de licitações na administração pública federal.”[1]

Ainda, no âmbito do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n° 745/2014 – Plenário, Relatoria Ministro Marcos Bem querer Costa, decidiu-se que o momento do desenquadramento deve ser pautado pelo excesso ou não dos 20% de faturamento, vejamos:

“21. Independentemente da periodicidade da escrituração contábil, a empresa pretendente a usufruir do regime favorecido de participação nas licitações de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 tem o ônus de manter o controle constante do seu faturamento e atualizar com fidedignidade seus dados constantes em sistemas informatizados da administração pública.

22. Dizer que a escrituração do balanço, de periodicidade anual, seria o marco para a constatação do excesso de receita e da perda da condição de empresa de pequeno porte significaria tornar letra morta o § 9º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, que impõe o desenquadramento da empresa no mês seguinte àquele em que houver excesso de faturamento, e também ao § 9ºA, que condiciona a prorrogação da perda da condição de ME ou EPP para o ano-calendário posterior apenas na hipótese de o excesso de receita bruta situar-se na faixa de 20%.”

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em consonância com o Tribunal de Contas da União, estabeleceu voto no mesmo sentido. O Acórdão n° 3784/2017 – Plenário, Relatoria Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, é claro ao pontuar o momento do desenquadramento:

“De acordo com a LC 123/06, uma vez excedido o limite de receita caracterizador da empresa como de pequeno porte, cessa o direito ao tratamento diferenciado. Caso o excesso seja inferior a 20%, o novo regime é aplicado no ano calendário subsequente; caso o excesso seja superior a 20%, o novo regime é aplicado no mês subsequente (...)

Nesta esteira, não se mostra cabível a alegação de que a verificação dependeria o fechamento do balanço patrimonial. Conforme se extrai do texto legal, uma vez que a receita supere 20% do limite, devem ser adotadas todas as medidas para que os benefícios cessem no mês seguinte.

(...)

Ademais, o “enquadramento, reenquadramento e desenquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte pelas Juntas Comerciais será efetuado, conforme o caso, mediante arquivamento de declaração procedida pelo empresário ou sociedade em instrumento específico para essa finalidade” (art. 1º da Instrução Normativa 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio).”

Na mesma toada, o Decreto Federal nº 8.538/2015 explicita o funcionamento do enquadramento das microempresas e empresas de pequeno porte para fins dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 nos certames públicos.

Art. 13. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como: (...)

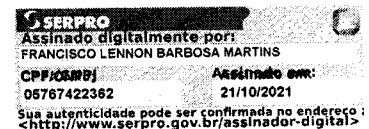
§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

A solicitação de desenquadramento mencionada no § 1º do artigo 13, acima transcrito é regulamentada, no âmbito administrativo, pela Instrução Normativa nº 10/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, especificamente em seu Anexo II, onde é explicitado a operacionalização da solicitação.

O procedimento da instrução normativa estabelece que o desenquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte será realizado mediante solicitação perante a Junta Comercial, devendo ser composto por um requerimento dirigido ao Presente da Junta Comercial do Estado do Paraná, requerendo o arquivamento da declaração de desenquadramento.

A declaração de desenquadramento, por sua vez, deverá ser estruturada do seguinte modo:





Nome empresarial, endereço, número de identificação do registro de empresa – NIRE, data de registro do ato constitutivo e número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; e,

A declaração, sob as penas da lei, todos os sócios de que a sociedade se desenquadra da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

Ainda, para efetivação regular do desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o interessado deverá proceder a inclusão do objeto da sociedade empresária no nome empresarial, mediante arquivamento da correspondente alteração contratual na Junta Comercial.

Outro elemento que destaca e comprova a nossa afirmação é a **RECEITA BRUTA DE VENDAS** apresentada no próprio **Balanco de 2020 (DRE)** apresentado pela a empresa. **VALOR DE R\$ 5.144.792,07 (Cinco milhões, cento e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e sete centavos) valor disponível o próprio Balanco, documentação anexada ao Sistema.** Comprovando em documentos apresentados pela própria empresa que a mesma superou o valor estabelecido, deixando de ser considerada como EPP, perdendo o benefício da Lei Complementar n.º 123/2006.

Ressaltamos ainda mais o Edital:

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

3- DO PEDIDO

1. Que seja revista a Decisão de Habilitar a empresa SERTÃO CONSTRUTORA, visto que a mesma não poderia ter se declarado como ME ou EPP, em decorrência dos fatos já destacados.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS
CPF/CNPJ
05767422362
Assinado em:
21/10/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

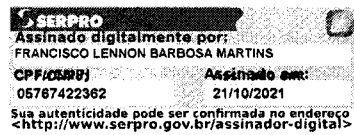


2. Que seja tomado providência legais diante dos fatos expostos da participação irregular da empresa SERTÃO CONSTRUTORA ao se declarar ME e EPP, conforme comprovamos;
3. Que seja solicitada a composição, pois a proposta é inexequível, respeitando o Acórdão do TCU;
4. Que se dê continuidade ao certame.

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão, visto que está importante Comissão foi induzida ao erro, por achar que se tratavam de empresa de Pequeno Porte, além do mais solicitar a composição dos serviços, pois os preços apresentados são inexequível, respeitando o Acórdão já destacados anteriormente. Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos P. Deferimento

Crateús/CE, 21 de Outubro de 2021



Francisco Lennon Barbosa Martins

CPF n.º 057.674.223-62

Sócio Administrador



Ofício nº1813 /2021 – GAB /SEINFRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 447

Juazeiro do Norte/CE, 09 de novembro de 2021.

Ilmo. Sr.
UELTON DE SOUZA CARDOSO
Comissão Permanente de Licitação
Município de Juazeiro do Norte-CE

Cumprimentando-o cordialmente, oportunidade que renovamos votos de estima e consideração, para encaminhar Resposta ao Recurso interposto ao Pregão Eletrônico nº 2021.10.01.1 cujo objeto se traduz na contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos, edificações, praças e afins pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte- Ce.

Atenciosamente,


Armênia Martins de Alencar

Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO
NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 448

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.01.1

RECURSO AO JULGAMENTO

IMPUGNANTE: SALINAS EMPREENDIMENTOS

Ref.: Recurso interposto ao Julgamento do Processo Licitatório nº 2021.10.01.1, Modalidade Pregão Eletrônico, Município de Juazeiro do Norte, cujo objeto se traduz na contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos, edificações, praças e afins pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

ADMISSIBILIDADE RECURSAL. PRESSUPOSTOS. INTERESSE DE RECORRER. AUSÊNCIA. RECORRENTE QUE OCUPA 5ª COLOCAÇÃO E NÃO RECORREU DO JULGAMENTO QUANTO À HABILITAÇÃO DE TODAS AS DEMAIS LICITANTES MELHORES CLASSIFICADAS, MAS APENAS DA VENCEDORA. DECISÃO QUE, MESMO PROCEDENTE, NÃO BENEFICIARIA A RECORRENTE.

1. RESUMO DO RECURSO

Trata-se de recurso movido por **SALINAS EMPREENDIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto da pretensão reside em sua discordância quanto ao julgamento da licitação, notadamente a habilitação da licitante vencedora - **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.**

O fundamento do recurso foi a suposta inexecutabilidade da licitante vencedora e a declaração realizada pela vencedora na condição de ME/EPP. Pede, conseqüentemente, alteração do resultado de habilitação do certame a fim de que a licitante vencedora seja desclassificada.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO
NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 449

Prazo de contrarrazões devidamente ofertado, com apresentação de defesa pela SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

2. DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO.

As razões recursais ora apreciadas foram protocoladas em atenção ao requisito extrínseco da tempestividade, atendendo ao prazo previsto no art. 44, §1º, do Decreto nº 10.024/2019.

Contudo, falta o pressuposto recursal do interesse proveito, notadamente porque a Recorrente se encontra na 5ª colocação do certame, pelo que, mesmo que restassem procedentes as suas razões recursais de nada aproveitaria para si o julgamento, porquanto a eventual desclassificação da vencedora (nos termos do Recurso) apenas teria efeito de convocação da licitante subsequente, que não é a Recorrente. Veja-se abaixo print da plataforma em que foi realizado o pregão “BLL Compras”:

Histórico de Lances				Classificação			
Horário	Participante	Lance	Válido	Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME
19/10/2021 09:54:14	PARTICIPANTE 052	51,00	<input type="checkbox"/>	SERTÃO			
19/10/2021 09:53:44	PARTICIPANTE 061	50,60	<input type="checkbox"/>	CONSTRUCOES	PARTICIPANTE 061	50,60	<input type="checkbox"/>
19/10/2021 09:48:33	PARTICIPANTE 094	50,43	<input type="checkbox"/>	SERVIÇOS E			
19/10/2021 09:48:15	PARTICIPANTE 094	41,73	<input type="checkbox"/>	LOCAÇÕES LTDA - ME			
19/10/2021 09:48:08	PARTICIPANTE 061	50,49	<input type="checkbox"/>	CETUS CONSTRUTORA	PARTICIPANTE 094	50,43	<input type="checkbox"/>
19/10/2021 09:47:37	PARTICIPANTE 061	50,40	<input type="checkbox"/>	EIRELI			
19/10/2021 09:46:55	PARTICIPANTE 037	45,12	<input type="checkbox"/>	DAGY CONSTRUCOES	PARTICIPANTE 096	49,00	<input type="checkbox"/>
19/10/2021 09:46:53	PARTICIPANTE 052	50,50	<input type="checkbox"/>	LTDA			
19/10/2021 09:46:52	PARTICIPANTE 092	43,65	<input type="checkbox"/>	REAL SERVIÇOS EIRELI	PARTICIPANTE 037	45,12	<input type="checkbox"/>
19/10/2021 09:46:48	PARTICIPANTE 061	50,10	<input type="checkbox"/>	SALINAS			
19/10/2021 09:46:45	PARTICIPANTE 096	49,00	<input type="checkbox"/>	EMPREENDIMENTOS	PARTICIPANTE 092	43,65	<input type="checkbox"/>
19/10/2021 09:46:44	PARTICIPANTE 052	50,00	<input type="checkbox"/>	E CONSTRUÇÕES LTDA			
19/10/2021 09:46:39	PARTICIPANTE 061	48,10	<input type="checkbox"/>	JES ENGENHARIA E	PARTICIPANTE 068	41,15	<input type="checkbox"/>
				SERVIÇOS			

O Tribunal de Contas da União (TCU) entende que o interesse recursal é requisito básico sem o qual não deve ser conhecido o recurso, observe-se:

9.3.2. em sede de pregão eletrônico ou presencial, no juízo de admissibilidade das intenções de recurso a que se referem o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, o art. 11, inciso XVII,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO
NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

do Decreto nº 3.555/2000, e o art. 26, caput, do Decreto nº 5.450/2005, **deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais** (sucumbência, tempestividade, legitimidade, **interesse** e motivação), constituindo afronta à jurisprudência do TCU, consoante Acórdão 1462/2010-TCU-Plenário, 339/2010-TCU-Plenário e 2.564/2009-TCU-Plenário, a denegação de intenções de recurso fundada em exame prévio em que se avaliem questões relacionadas ao mérito do pedido; (TCU. Acórdão nº 694/2014. Processo Representação 021.404/2013-5. Relator Ministro Valmir Campelo. Plenário. Julgado em: 26/03/2014).

Os Tribunais de Justiça pátrios compartilham do entendimento do TCU. A título de exemplo veja-se ementa de julgado do Tribunal de Justiça da Bahia:

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. BAHIA-TURSA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2011. DESCLASSIFICAÇÃO. INEXISTÊNCIA DOS ENDEREÇOS INDICADOS PELA LICITANTE RECONHECIDA POR VISTORIAS TÉCNICAS. DESCONSTITUIÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. DESCABIMENTO NA VIA MANDAMENTAL. ALEGAÇÃO DE FRAUDE EM DOCUMENTOS POR PARTE DA SEGUNDA COLOCADA. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. EXTRAÇÃO DE CÓPIAS E REMESSA AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

(...)

4. Por outro lado, tangente à alegada falsidade dos documentos da empresa Toldos São Paulo Ltda no bojo da licitação em comento, não há interesse de agir da apelante no presente feito, visto que não se lhe aproveitaria eventual desclassificação daquela empresa no certame, circunstância que, entretanto, não obsta a adoção de medidas diversas de apuração, com o encaminhamento dos documentos ao Ministério Público. (TJBA. Apelação 0332327-87.2012.8.05.0001. Relator Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano. Quinta Câmara Cível. Publicado em 23/09/2015)

Assim, nega-se conhecimento ao recurso da Recorrente por falta de interesse proveito, uma vez que ocupa a 5ª colocação e impugnou tão somente os



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO
NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 451/08

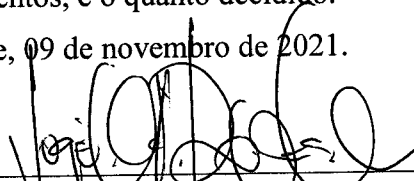
documentos da licitante que está na 1ª colocação, nada consignando em relação às demais licitantes melhores colocadas que ela no certame.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante todo o acima exposto, nega-se conhecimento ao recurso.

Sem mais argumentos, é o quanto decidido.

Juazeiro do Norte, 09 de novembro de 2021.



Jose Maria Ferreira Pontes Neto
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura

À EMPRESA
SALINAS EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 73.694.7888/0001-57



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 452/88
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ATA DA SESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.01.1

Processo Administrativo Nº 2021.10.01.1

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES

Data de Publicação: 05/10/2021 16:54:26

MOVIMENTOS DO PROCESSO

05/10/2021 22:23:35	CADASTRO DE PROPOSTA	SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
07/10/2021 15:26:55	CADASTRO DE PROPOSTA	WERTON ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
08/10/2021 15:12:03	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSERV EMPREENDIMENTOS LTDA
08/10/2021 16:14:38	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA AG EIRELI
11/10/2021 19:38:47	CADASTRO DE PROPOSTA	JAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
13/10/2021 22:14:48	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
14/10/2021 11:26:48	CADASTRO DE PROPOSTA	S. L. DE ALENCAR ENGENHARIA
15/10/2021 08:37:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	WERTON ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
15/10/2021 16:50:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSERV EMPREENDIMENTOS LTDA
16/10/2021 10:42:47	CADASTRO DE PROPOSTA	AM ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES
18/10/2021 10:05:44	CADASTRO DE PROPOSTA	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME
18/10/2021 10:10:36	CADASTRO DE PROPOSTA	PRIME TRANSPORTES EIRELI
18/10/2021 13:42:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME
18/10/2021 14:15:55	CADASTRO DE PROPOSTA	REAL SERVIÇOS EIRELI
18/10/2021 14:39:52	CADASTRO DE PROPOSTA	ROTA DO SOL ILUMINAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
18/10/2021 14:55:30	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA CONTRAT EMPREENDIMENTOS EIRELI
18/10/2021 14:56:23	CADASTRO DE PROPOSTA	DAGY CONSTRUCOES LTDA
18/10/2021 15:18:25	CADASTRO DE PROPOSTA	JES ENGENHARIA E SERVIÇOS
18/10/2021 15:45:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	REAL SERVIÇOS EIRELI
18/10/2021 15:49:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA CONTRAT EMPREENDIMENTOS EIRELI
18/10/2021 16:41:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA AG EIRELI
18/10/2021 16:43:59	CADASTRO DE PROPOSTA	RPC LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
18/10/2021 16:57:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DAGY CONSTRUCOES LTDA
18/10/2021 18:10:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RPC LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
18/10/2021 19:07:07	CADASTRO DE PROPOSTA	ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA
18/10/2021 19:27:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA
18/10/2021 20:10:50	CADASTRO DE PROPOSTA	A.C ENGENHARIA & SERVIÇOS
18/10/2021 20:28:01	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
18/10/2021 21:16:20	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	A.C ENGENHARIA & SERVIÇOS
18/10/2021 21:17:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	S. L. DE ALENCAR ENGENHARIA
19/10/2021 07:23:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AM ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES
19/10/2021 08:35:09	CADASTRO DE PROPOSTA	CETUS CONSTRUTORA EIRELI
19/10/2021 08:43:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PRIME TRANSPORTES EIRELI
19/10/2021 08:48:57	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ROTA DO SOL ILUMINAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
19/10/2021 08:53:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JES ENGENHARIA E SERVIÇOS
19/10/2021 09:00:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes.		
19/10/2021 09:00:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 09:30hs iniciaremos a sessão de disputa de preços.		
19/10/2021 09:00:58	MENSAGEM	PREGOEIRO
Este Pregão está sendo realizado em observância ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

19/10/2021 09:01:36 MENSAGEM PREGOEIRO

É importante ressaltar que a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico bllcompras.com, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 7.13.

19/10/2021 09:03:38 MENSAGEM PREGOEIRO

Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que as mesmas sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos percentuais de desconto para os serviços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

19/10/2021 09:03:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais, quando reiteramos a observância ao Edital quanto ao prazo de remessa via e-mail.

19/10/2021 09:04:33 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos que ao final da sessão de disputa, os licitantes vencedores enviem dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail, as suas propostas finais e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item editalício 10.4.

19/10/2021 09:05:00 MENSAGEM PREGOEIRO

O não cumprimento da entrega das propostas finais, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item editalício 10.4.1.

19/10/2021 09:05:50 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda que, no Pregão Eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública, conforme previsão contida no art. 26, § 6º, do Decreto nº 10.024/2019, não se aplicando o disposto no art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Acórdão nº 2.132/2021 do Tribunal de Contas da União - TCU.

19/10/2021 09:06:05 MENSAGEM PREGOEIRO

Os casos de não envio da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital (2 horas), poderão ser considerados como DESÍDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.

19/10/2021 09:07:00 MENSAGEM PREGOEIRO

Reiteramos que na formulação das propostas finais, os licitantes vencedores deverão observar que os percentuais de desconto ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou superiores aos constantes Orçamento elaborado pela Prefeitura.

19/10/2021 09:07:42 MENSAGEM PREGOEIRO

O cadastro das propostas iniciais e a anexação dos documentos de habilitação somente poderiam ter sido encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.

19/10/2021 09:08:05 MENSAGEM PREGOEIRO

O não encaminhamento dos documentos de habilitação juntamente com o cadastramento das propostas iniciais na plataforma acarretará na inabilitação/desclassificação do interessado, nos termos do item 7.13 do Edital.

19/10/2021 09:22:46 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que todas as propostas iniciais foram devidamente analisadas e estão de acordo com o Edital.

19/10/2021 09:22:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Em alguns minutos daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

19/10/2021 09:30:08 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços.

19/10/2021 09:30:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa sorte a todos.

19/10/2021 10:00:21 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.

19/10/2021 10:00:49 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos ao participante com melhor oferta o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cpl@juazeiro.ce.gov.br), da proposta final, nos termos do item editalício 10.4.

19/10/2021 10:01:34 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que o prazo para encaminhamento da proposta final começará a contar do horário da mensagem anteriormente postada, ou seja, 10h00min49seg.

19/10/2021 10:03:39 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, o referido prazo será encerrado às 12h00min49seg.

19/10/2021 10:03:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que, após o recebimento da proposta final e da competente análise da documentação de habilitação da empresa arrematante, avançaremos para a fase recursal.

19/10/2021 10:04:15 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento, passaremos à análise da documentação de habilitação da empresa arrematante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

19/10/2021 10:04:38 MENSAGEM PREGOEIRO

O julgamento da etapa de habilitação e a análise da proposta de preços final serão divulgados por meio de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

19/10/2021 10:05:02 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim que forem sendo concluídas as análises junto aos documentos de habilitação e proposta de preços final, as mensagens passarão a ser enviadas nas informações pertinentes do lote.

19/10/2021 11:04:28 MENSAGEM PREGOEIRO

O julgamento da habilitação já se encontra divulgado nas informações específicas do lote.

19/10/2021 11:04:49 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim que recebermos a proposta final e realizarmos a devida análise, seguiremos para a fase de manifestação de possíveis recursos.

19/10/2021 15:38:18 MENSAGEM PREGOEIRO

A análise da proposta de preços final da empresa vencedora já fora concluída e se encontra divulgada através de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

19/10/2021 15:38:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.

19/10/2021 16:11:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Diante da manifestação de interposição de recurso, informamos que os trabalhos deste certame encontram-se aguardando o regular trâmite da fase recursal, quando após o recebimento das razões de recurso e das possíveis contrarrazões, será realizado o competente julgamento do recurso, para, somente após isto, procedermos com o avanço das fases processuais.

19/10/2021 16:12:51 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

22/10/2021 12:05:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia a todos.

22/10/2021 12:06:47 MENSAGEM PREGOEIRO

O motivo de termos voltado a plataforma no dia de hoje é tão somente para informar que fora recebido, via e-mail, as razões recursas apresentadas pela empresa SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

22/10/2021 12:08:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Sem mais para o momento, encerramos os trabalhos junto ao presente processo durante o dia de hoje.

11/11/2021 12:09:39 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia a todos.

11/11/2021 12:11:09 MENSAGEM PREGOEIRO

O motivo de termos voltado à plataforma no dia de hoje é tão somente para informar a todos do indeferimento ao recurso administrativo interposto pela empresa SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA por não vislumbrarmos nenhuma irregularidade no julgamento do Pregoeiro Oficial, restando mantido o resultado do certame.

11/11/2021 12:11:46 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, o presente certame já pode ser adjudicado ao seu respectivo vencedor.

11/11/2021 12:12:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao presente processo durante o dia de hoje.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Manutenção Predial

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERV	Marca: seinfra	Modelo: 27.1
Descrição: Serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos, edificações, praças e afins pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 50,60		Valor Total: 50,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES	061 21.181.254/0001-23	28,00	50,60	Sim
2 CETUS CONSTRUTORA EIRELI	094 32.227.070/0001-73	0,01	50,43	Sim
3 DAGY CONSTRUCOES LTDA	096 33.313.191/0001-09	2,00	49,00	Não
4 REAL SERVIÇOS EIRELI	037 37.452.665/0001-46	25,00	45,12	Sim
5 SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES	092 73.694.788/0001-57	5,00	43,65	Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

6	JES ENGENHARIA E SERVIÇOS	068	02.314.871/0001-05	0,03	41,15	Sim
7	ROTA DO SOL ILUMINAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	010	21.213.246/0001-11	0,20	36,27	Sim
8	PRIME TRANSPORTES EIRELI	066	12.837.426/0001-83	1,00	35,02	Sim
9	A.C ENGENHARIA & SERVIÇOS	045	31.390.232/0001-27	5,00	35,01	Sim
10	S. L. DE ALENCAR ENGENHARIA	036	22.102.225/0001-91	10,00	34,01	Sim
11	AM ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES	047	27.348.295/0001-48	5,00	21,00	Sim
12	CONSERV EMPREENDIMENTOS LTDA	053	15.507.933/0001-47	20,00	20,00	Sim
13	ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA	090	08.237.585/0001-70	1,00	17,70	Não
14	WERTON ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	093	11.743.010/0001-33	0,05	16,00	Sim
15	RPC LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	069	05.610.532/0001-64	1,00	10,33	Não
16	JAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	083	22.632.313/0001-03	10,00	10,00	Sim
17	CONSTRUTORA AG EIRELI	056	34.326.829/0001-09	9,77	9,77	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CONSTRUTORA CONTRAT EMPREENDIMENTOS	052 28.311.343/0001-96	10,00	51,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

05/10/2021 16:54:26	PUBLICADO			
05/10/2021 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
19/10/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
19/10/2021 09:30:34	DISPUTA			
19/10/2021 09:30:35	LANCE	CETUS CONSTRUTORA EIRELI (PARTICIPANTE 094)		0,01
19/10/2021 09:30:35	LANCE	SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE		5,00
19/10/2021 09:30:35	LANCE	CONSTRUTORA CONTRAT EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE		10,00
19/10/2021 09:30:35	LANCE	CONSERV EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 053)		20,00
19/10/2021 09:30:35	LANCE	CONSTRUTORA AG EIRELI (PARTICIPANTE 056)		9,77
19/10/2021 09:30:35	LANCE	JAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 083)		10,00
19/10/2021 09:30:35	LANCE	S. L. DE ALENCAR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 036)		10,00
19/10/2021 09:30:35	LANCE	WERTON ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (PARTICIPANTE 093)		0,05
19/10/2021 09:30:35	LANCE	AM ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES (PARTICIPANTE 047)		5,00
19/10/2021 09:30:35	LANCE	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME		28,00
19/10/2021 09:30:35	LANCE	DAGY CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 096)		2,00
19/10/2021 09:30:35	LANCE	REAL SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 037)		25,00
19/10/2021 09:30:35	LANCE	ROTA DO SOL ILUMINAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 010)		0,20
19/10/2021 09:30:35	LANCE	PRIME TRANSPORTES EIRELI (PARTICIPANTE 066)		1,00
19/10/2021 09:30:35	LANCE	JES ENGENHARIA E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 068)		0,03
19/10/2021 09:30:35	LANCE	RPC LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 069)		1,00
19/10/2021 09:30:35	LANCE	ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 090)		1,00
19/10/2021 09:30:35	LANCE	A.C ENGENHARIA & SERVIÇOS (PARTICIPANTE 045)		5,00
19/10/2021 09:31:02	LANCE	DAGY CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 096)		29,00
19/10/2021 09:31:15	LANCE	SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE		28,01
19/10/2021 09:31:24	LANCE	RPC LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 069)		6,33
19/10/2021 09:31:33	LANCE	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME		29,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

19/10/2021 09:31:54	LANCE	SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE	29,50
19/10/2021 09:32:03	LANCE	A.C ENGENHARIA & SERVIÇOS (PARTICIPANTE 045)	30,00
19/10/2021 09:32:13	LANCE	REAL SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 037)	29,40
19/10/2021 09:32:16	LANCE	WERTON ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (PARTICIPANTE 093)	16,00
19/10/2021 09:32:19	LANCE	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	30,10
19/10/2021 09:32:24	LANCE	CETUS CONSTRUTORA EIRELI (PARTICIPANTE 094)	31,00
19/10/2021 09:32:25	LANCE	S. L. DE ALENCAR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 036)	30,50
19/10/2021 09:32:30	LANCE	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	31,10
19/10/2021 09:32:34	LANCE	A.C ENGENHARIA & SERVIÇOS (PARTICIPANTE 045)	31,50
19/10/2021 09:32:36	LANCE	SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE	30,99
19/10/2021 09:32:40	LANCE	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	32,00
19/10/2021 09:32:47	LANCE	A.C ENGENHARIA & SERVIÇOS (PARTICIPANTE 045)	32,10
19/10/2021 09:32:56	LANCE	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	32,20
19/10/2021 09:33:04	LANCE	SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE	32,15
19/10/2021 09:33:08	LANCE	REAL SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 037)	32,19
19/10/2021 09:33:19	LANCE	S. L. DE ALENCAR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 036)	32,30
19/10/2021 09:33:24	LANCE	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	32,40
19/10/2021 09:33:42	LANCE	CONSTRUTORA CONTRAT EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE	32,50
19/10/2021 09:33:48	LANCE	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	32,60
19/10/2021 09:33:57	LANCE	SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE	32,55
19/10/2021 09:34:03	LANCE	AM ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES (PARTICIPANTE 047)	21,00
19/10/2021 09:34:57	LANCE	ROTA DO SOL ILUMINAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 010)	32,25
19/10/2021 09:35:03	LANCE	DAGY CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 096)	33,00
19/10/2021 09:35:10	LANCE	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	33,50
19/10/2021 09:35:10	LANCE	CETUS CONSTRUTORA EIRELI (PARTICIPANTE 094)	32,70
19/10/2021 09:35:18	LANCE	REAL SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 037)	33,10
19/10/2021 09:35:20	LANCE	SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE	33,49
19/10/2021 09:35:25	LANCE	DAGY CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 096)	34,00
19/10/2021 09:35:30	LANCE	ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 090)	17,70
19/10/2021 09:35:32	LANCE	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	34,50
19/10/2021 09:35:40	LANCE	DAGY CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 096)	35,00
19/10/2021 09:35:41	LANCE	SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE	34,49
19/10/2021 09:35:45	LANCE	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	35,10
19/10/2021 09:35:52	LANCE	REAL SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 037)	35,09
19/10/2021 09:36:06	LANCE	DAGY CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 096)	35,20
19/10/2021 09:36:09	LANCE	JES ENGENHARIA E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 068)	35,30
19/10/2021 09:36:12	LANCE	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	35,50
19/10/2021 09:36:15	LANCE	CETUS CONSTRUTORA EIRELI (PARTICIPANTE 094)	35,80
19/10/2021 09:36:19	LANCE	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	35,90
19/10/2021 09:36:20	LANCE	DAGY CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 096)	36,00
19/10/2021 09:36:23	LANCE	SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE	35,78
19/10/2021 09:36:27	LANCE	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	36,50
19/10/2021 09:36:30	LANCE	REAL SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 037)	36,05
19/10/2021 09:36:43	LANCE	SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE	36,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

19/10/2021 09:36:48	LANCE	RPC LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 069)	10,33
19/10/2021 09:36:50	LANCE	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	36,60
19/10/2021 09:36:56	LANCE	DAGY CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 096)	37,00
19/10/2021 09:37:00	LANCE	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	37,10
19/10/2021 09:37:05	LANCE	A.C ENGENHARIA & SERVIÇOS (PARTICIPANTE 045)	35,01
19/10/2021 09:37:11	LANCE	REAL SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 037)	37,05
19/10/2021 09:37:12	LANCE	DAGY CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 096)	37,50
19/10/2021 09:37:17	LANCE	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	37,80
19/10/2021 09:37:26	LANCE	S. L. DE ALENCAR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 036)	34,01
19/10/2021 09:37:27	LANCE	SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE	37,79
19/10/2021 09:37:29	LANCE	DAGY CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 096)	38,00
19/10/2021 09:37:32	LANCE	ROTA DO SOL ILUMINAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 010)	34,25
19/10/2021 09:37:34	LANCE	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	38,10
19/10/2021 09:37:40	LANCE	REAL SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 037)	38,05
19/10/2021 09:37:47	LANCE	DAGY CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 096)	38,50
19/10/2021 09:37:52	LANCE	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	38,60
19/10/2021 09:38:00	LANCE	DAGY CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 096)	39,00
19/10/2021 09:38:01	LANCE	REAL SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 037)	38,55
19/10/2021 09:38:07	LANCE	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	39,10
19/10/2021 09:38:17	LANCE	DAGY CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 096)	39,20
19/10/2021 09:38:22	LANCE	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	39,30
19/10/2021 09:38:25	LANCE	SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE	39,15
19/10/2021 09:38:32	LANCE	REAL SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 037)	39,25
19/10/2021 09:38:40	LANCE	DAGY CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 096)	39,50
19/10/2021 09:39:02	LANCE	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	39,60
19/10/2021 09:39:10	LANCE	DAGY CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 096)	39,70
19/10/2021 09:39:17	LANCE	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	40,00
19/10/2021 09:39:17	LANCE	ROTA DO SOL ILUMINAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 010)	35,40
19/10/2021 09:39:27	LANCE	REAL SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 037)	39,90
19/10/2021 09:39:28	LANCE	SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE	39,65
19/10/2021 09:39:35	LANCE	DAGY CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 096)	40,10
19/10/2021 09:39:40	LANCE	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	40,30
19/10/2021 09:39:48	LANCE	REAL SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 037)	40,25
19/10/2021 09:40:14	LANCE	DAGY CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 096)	40,50
19/10/2021 09:40:24	LANCE	CONSTRUTORA CONTRAT EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE	40,70
19/10/2021 09:40:31	LANCE	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	40,75
19/10/2021 09:40:32	LANCE	SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE	40,27
19/10/2021 09:40:36	LANCE	REAL SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 037)	40,72
19/10/2021 09:40:42	LANCE	ROTA DO SOL ILUMINAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 010)	36,27
19/10/2021 09:40:45	LANCE	DAGY CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 096)	41,00
19/10/2021 09:40:57	LANCE	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	41,10
19/10/2021 09:41:07	LANCE	JES ENGENHARIA E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 068)	41,15
19/10/2021 09:41:14	LANCE	DAGY CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 096)	41,20
19/10/2021 09:41:22	LANCE	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	41,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

19/10/2021 09:41:27	LANCE	REAL SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 037)	41,25
19/10/2021 09:41:32	LANCE	SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE	41,17
19/10/2021 09:42:00	LANCE	DAGY CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 096)	41,40
19/10/2021 09:42:14	LANCE	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	41,35
19/10/2021 09:42:21	LANCE	PRIME TRANSPORTES EIRELI (PARTICIPANTE 066)	35,02
19/10/2021 09:42:36	LANCE	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	41,45
19/10/2021 09:42:45	LANCE	REAL SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 037)	41,42
19/10/2021 09:42:54	LANCE	DAGY CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 096)	41,50
19/10/2021 09:43:02	LANCE	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	41,55
19/10/2021 09:43:10	LANCE	DAGY CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 096)	41,60
19/10/2021 09:43:11	LANCE	REAL SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 037)	41,52
19/10/2021 09:43:15	LANCE	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	41,65
19/10/2021 09:43:31	LANCE	DAGY CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 096)	41,70
19/10/2021 09:43:39	LANCE	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	41,75
19/10/2021 09:43:44	LANCE	DAGY CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 096)	41,90
19/10/2021 09:43:45	LANCE	SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE	41,56
19/10/2021 09:43:51	LANCE	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	42,00
19/10/2021 09:43:58	LANCE	REAL SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 037)	41,95
19/10/2021 09:44:03	LANCE	DAGY CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 096)	42,20
19/10/2021 09:44:12	LANCE	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	42,25
19/10/2021 09:44:17	LANCE	DAGY CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 096)	42,50
19/10/2021 09:44:23	LANCE	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	42,55
19/10/2021 09:44:45	LANCE	DAGY CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 096)	42,60
19/10/2021 09:44:58	LANCE	SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE	41,96
19/10/2021 09:45:00	LANCE	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	43,00
19/10/2021 09:45:04	LANCE	DAGY CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 096)	42,80
19/10/2021 09:45:05	LANCE	CONSTRUTORA CONTRAT EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE	43,10
19/10/2021 09:45:13	LANCE	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	43,20
19/10/2021 09:45:15	LANCE	DAGY CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 096)	43,50
19/10/2021 09:45:23	LANCE	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	43,60
19/10/2021 09:45:24	LANCE	REAL SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 037)	43,55
19/10/2021 09:45:24	LANCE	SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE	42,90
19/10/2021 09:45:35	TEMPO RANDÔMICO		
19/10/2021 09:45:45	LANCE	DAGY CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 096)	43,70
19/10/2021 09:45:49	LANCE	CONSTRUTORA CONTRAT EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE	44,00
19/10/2021 09:45:51	LANCE	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	43,75
19/10/2021 09:45:54	LANCE	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	44,10
19/10/2021 09:45:55	LANCE	DAGY CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 096)	45,00
19/10/2021 09:45:58	LANCE	PRIME TRANSPORTES EIRELI (PARTICIPANTE 066)	35,81
19/10/2021 09:45:58	LANCE	CONSTRUTORA CONTRAT EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE	44,50
19/10/2021 09:45:59	LANCE	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	45,10
19/10/2021 09:46:02	LANCE	CONSTRUTORA CONTRAT EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE	46,00
19/10/2021 09:46:03	LANCE	REAL SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 037)	44,05
19/10/2021 09:46:08	LANCE	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	46,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

19/10/2021 09:46:10	LANCE	DAGY CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 096)	45,20
19/10/2021 09:46:12	LANCE	CONSTRUTORA CONTRAT EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE	46,50
19/10/2021 09:46:17	LANCE	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	46,60
19/10/2021 09:46:22	LANCE	CONSTRUTORA CONTRAT EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE	47,00
19/10/2021 09:46:22	LANCE	DAGY CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 096)	46,70
19/10/2021 09:46:26	LANCE	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	47,10
19/10/2021 09:46:29	LANCE	DAGY CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 096)	47,50
19/10/2021 09:46:34	LANCE	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	47,60
19/10/2021 09:46:35	LANCE	CONSTRUTORA CONTRAT EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE	48,00
19/10/2021 09:46:39	LANCE	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	48,10
19/10/2021 09:46:44	LANCE	CONSTRUTORA CONTRAT EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE	50,00
19/10/2021 09:46:45	LANCE	DAGY CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 096)	49,00
19/10/2021 09:46:48	LANCE	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	50,10
19/10/2021 09:46:52	LANCE	SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE	43,65
19/10/2021 09:46:53	LANCE	CONSTRUTORA CONTRAT EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE	50,50
19/10/2021 09:46:55	LANCE	REAL SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 037)	45,12
19/10/2021 09:47:07	LANCE	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	50,40
19/10/2021 09:48:08	LANCE	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	50,49
19/10/2021 09:48:15	LANCE	CETUS CONSTRUTORA EIRELI (PARTICIPANTE 094)	41,73
19/10/2021 09:48:33	LANCE	CETUS CONSTRUTORA EIRELI (PARTICIPANTE 094)	50,43
19/10/2021 09:48:36	MENSAGEM	PRIME TRANSPORTES EIRELI (PARTICIPANTE 066)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 35,81.			
19/10/2021 09:49:46	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 066 no valor de 35,81 foi cancelado.			
19/10/2021 09:50:13	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 066: Lance cancelado conforme solicitação do licitante.			
19/10/2021 09:50:33	MENSAGEM	PRIME TRANSPORTES EIRELI (PARTICIPANTE 066)	
Obrigado			
19/10/2021 09:52:35	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 052, PARTICIPANTE 061, PARTICIPANTE 094, PARTICIPANTE 096			
19/10/2021 09:52:35	FECHADO 1		
19/10/2021 09:53:44	LANCE	SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	50,60
19/10/2021 09:54:14	LANCE	CONSTRUTORA CONTRAT EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE	51,00
19/10/2021 09:57:35	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CONSTRUTORA CONTRAT EMPREENDIMENTOS EIRELI			
19/10/2021 09:57:35	HABILITAÇÃO		
19/10/2021 11:02:50	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa CONSTRUTORA CONTRAT EMPREENDIMENTOS EIRELI está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.			
19/10/2021 11:03:49	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Destacamos que a empresa CONSTRUTORA CONTRAT EMPREENDIMENTOS EIRELI, na sua declaração de que não emprega menor de idade, cometeu uma simples atecnia, tendo direcionado o documento para o município de Milagres/CE, porém, este Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, decidiu por habilitá-la, objetivando sempre obter a proposta mais vantajosa, uma vez que o texto da mencionada declaração está completamente correto, atendendo ao requerido no Edital.			
19/10/2021 12:08:18	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
CONSTRUTORA CONTRAT EMPREENDIMENTOS EIRELI inabilitado. Motivo: Por não ter encaminhado via e-mail a sua proposta de preços final dentro do prazo previsto no edital, causando um considerável prejuízo ao andamento do processo. Vale ressaltar que o caso será remetido à Procuradoria Geral do Município para a adoção das medidas cabíveis.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

19/10/2021 12:08:18 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME

19/10/2021 12:09:58 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA deverá enviar proposta final, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.

19/10/2021 12:28:33 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

19/10/2021 13:51:02 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA já fora recebida através do e-mail e passará a ser analisada.

19/10/2021 15:37:46 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

19/10/2021 15:38:37 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

19/10/2021 15:42:17 RECURSO MANIFESTADO SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES

Sr. Pregoeiro a empresa Sertão Construções encontra-se impedida de participar de Licitações, conforme o portal do TCU, dessa forma não poderia ser declarada habilitada. Destaco ainda que a mesma, declarou-se no sistema como ME, sendo que no Balanço apresentado ultrapassou o limite permitido. Mostraremos nos afirmativas em momento oportuno.

19/10/2021 15:53:38 DEFERIMENTO DE RECURSOS

19/10/2021 15:56:24 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

19/10/2021 15:58:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos acerca da manifestação do direito de interposição de recurso, por parte da empresa SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, sendo tal direito lhe deferido, conforme previsão legal.

19/10/2021 15:58:22 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, comunicamos que as razões do recurso devem ser inseridas no Sistema em até 3 dias (72 horas), sob pena de decadência do direito, ressalvando que a plataforma eletrônica inicia a contagem do prazo para apresentação das razões do recurso, a se iniciar exatamente do horário em que fora deferido o recurso.

19/10/2021 15:58:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Lembramos que deverão ser observadas as disposições contidas no item 17 do Edital.

19/10/2021 15:58:56 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos também, que os licitantes interessados ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente.

19/10/2021 15:59:10 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

19/10/2021 15:59:40 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que o prazo para a apresentação das razões do recurso começou a contar às 15h59min10seg, do dia 19 de outubro de 2021.

19/10/2021 16:10:46 MENSAGEM PREGOEIRO

Todavia, vale destacar que a empresa arrematante se encontra suspensa de contratar com a administração no âmbito do Município de Mombaça/CE, nos termos do art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, não possuindo declaração de idoneidade, ou seja, resta impossibilitada de contratar somente com aquela municipalidade, conforme Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada junto ao Tribunal de Contas da União.

22/10/2021 11:29:52 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO SALINAS EMPREENDIMENTOS E

Nome do arquivo: RECURSOS JUAZEIRO DO NORTE ASSINADO 1.pdf

22/10/2021 11:32:25 RECURSO REGISTRADO SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Informa a V.Sa. que foi enviado para o e-mail cpl@juazeiro.ce.gov.br o recurso conforme prazo estabelecido. Solicitando a desclassificação da empresa Sertão em virtude da mesma ter se declarado ME/EPP, mesmo tendo recebido valores que ultrapassam o limite para ter benefício da Lei 123/2006. Assim com, a sua proposta ser inexequível visto o grande desconto apresentado pela mesma

22/10/2021 12:07:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Atestamos o recebimento, via e-mail, das razões recursas apresentadas pela empresa SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

23/10/2021 00:00:00 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

28/10/2021 00:00:00 JULGAMENTO DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

11/11/2021 12:07:22 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

Informamos do indeferimento ao recurso administrativo interposto pela empresa SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA por não vislumbrarmos nenhuma irregularidade no julgamento do Pregoeiro Oficial, restando mantido o resultado do certame.

11/11/2021 12:08:29 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: Resposta Recurso - SALINAS EMPREENDIMENTOS - 2021.10.01.1.pdf


11/11/2021 12:09:13 EM ADJUDICAÇÃO

11/11/2021 12:10:02 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos do indeferimento ao recurso administrativo interposto pela empresa SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA por não vislumbrarmos nenhuma irregularidade no julgamento do Pregoeiro Oficial, restando mantido o resultado do certame.

11/11/2021 12:12:41 ADJUDICADO

AUTORIDADE: GLÉDSON LIMA BEZERRA


PREGOEIRO: RAIMUNDO EMANUEL BASTOS DE CALDAS NEVES



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 463

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

MAPA DE PREÇOS (VENCEDORA DO PROCESSO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.01.1
Processo Administrativo Nº 2021.10.01.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Data de Publicação: 05/10/2021 16:54:26

TOTAL DO PROCESSO: 50,60

SERTAO CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - 21.181.254/0001-23 50,60
ME

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 061 50,60 Total: 50,60

Item: 1 Unidade: SERV Marca: seinfra Modelo: 27.1

Descrição: Serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos, edificações, praças e afins pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE

Quantidade: 1 Valor Unit.: 50,60 Total Item: 50,60

AUTORIDADE: GLÉDSON LIMA BEZERRA


PREGOEIRO: RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 465

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO FINAL

CLASSIFICADOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 4668

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.30.1-SRP. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão nº 2021.09.30.1-SRP, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - SOLUTE MEDICAL GROUP BRAZIL LTDA, vencedora junto ao Lote 01 com proposta final no valor global de R\$ 208.953,00 (duzentos e oito mil novecentos e cinquenta e três reais) e LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS DISTRIBUIDORA, vencedora junto ao Lote 02 com proposta final no valor global de R\$ 920.000,00 (seiscentos e vinte mil reais). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 10 de novembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.01.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão nº 2021.10.01.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, vencedora junto ao Lote 01 com percentual de desconto de 50,60% (cinquenta vírgula sessenta por cento). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 11 de novembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2021.11.12.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.11.12.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de mão de obra a ser utilizada na reforma e ampliação de diversas Unidades de Saúde da Família, através da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 29 de novembro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 17 de novembro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na(à) Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (88)3566-1010, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cp@juazeiro.ce.gov.br

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONCORRÊNCIA Nº 2021.09.22.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa CONSTRUTORA NELSON DE OLIVEIRA EIRELI ingressou com recurso administrativo junto ao julgamento da fase de habilitação do Certame Licitatório modalidade Concorrência nº 2021.09.22.1. As demais licitantes participantes ficam desde já convocadas a apresentarem as suas contrarrazões, se assim desejarem, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-147, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3566-1010.

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONCORRÊNCIA Nº 2021.09.23.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que as empresas FHS CONSTRUTORA EIRELI e REAL SERVIÇOS EIRELI ingressaram com recursos administrativos junto ao julgamento da fase de habilitação do Certame Licitatório modalidade Concorrência nº 2021.09.23.1. As demais licitantes participantes ficam desde já convocadas a apresentarem as suas contrarrazões, se assim desejarem, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-147, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3566-1010. Juazeiro do Norte/CE, 11 de novembro de 2021. Uelton de Souza Cardoso

M374

SINDICATO DOS SERVIDORES EM CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS E AFINS DO ESTADO DO CEARÁ-SINDSCOCE - Edital de Divulgação de Chamada para Apresentação do Edital de Convocação do Sindicato dos Servidores em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas e Afins do Estado do Ceará-SINDSCOCE, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1071 sala 1103 Edifício Lobrês, Centro, nesta capital, torna pública a inscrição de CHAPA ÚNICA, denominada "SINDSCOCE DE PORTAS ABERTAS", para concorrer às eleições de Conselho de Fiscalização, termo o quinquênio 2022/2026, nesta ordem de prioridades: CARLOS ANTONIO ALVES DE LIMA (CRECI/CE), MARTA VERÓNICA GOMES COSTA (CREFI/CE), VERA LUCIA TELES FRANCA (CRO/CE), RÔMULO OLIVEIRA DE SOUSA (CRP-11), MARIA TEREZA RODRIGUES DE AQUINO (CRECI/CE), e PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO (CRMV/CE). Fica determinada a publicação do presente Edital, no sentido de divulgação e possível contestação da Chapa inscrita, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, sejam apresentadas as manifestações, caso haja Jane Eyre Cunha Albuquerque-Presidente da Comissão Eleitoral, Fortaleza/CE, 16/11/2021.

M377

ASSOCIAÇÃO DAS RELIGIOSAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ COLEGIO SANTA CECÍLIA
 Torna público que requereu a Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMMA a Licença Ambiental (LP, LI, LU) para Atividades Religiosas e Recreativas no espaço localizado na RODOVIA CE-040, 940, Eusebio, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMA da qual esta publicação é parte integrante.

M379

MPCE
 Ministério Público do Estado do Ceará
ADENDO I AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. General Atanásio Albuquerque Lima, nº 130 - Cambé, Fortaleza-CE. CEP: 60.822-325, CNPJ nº 06.928.790/0001-56, torna público para conhecimento dos interessados o presente **ADENDO I** ao Edital do certame em epígrafe, processo nº 09.2021.00027969-3. **DO OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços especializados e continuados de interpretação de libras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo A do Edital, visando o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Ceará - MPCE. **DA MOTIVAÇÃO:** Em decorrência da exclusão da previsão, no Edital, de que o licitante deve possuir ou instalar escritório na capital de Fortaleza ou em uma das cidades da Região Metropolitana, em face de questionamento por impugnação ao Edital, ensejando a nulidade do ato legal previsto no art. 6º, inciso V, da Lei nº 10.520/02, e do acordo com o art. 3º, §4º da Lei nº 8.666/93, com remarcção das datas/horários previstos para abertura de propostas e realização de sessão da disputa. **DAS ALTERAÇÕES:** Da exposição, termo público o presente ADENDO, republicando-se o Edital em sua íntegra, com alteração nos seguintes quesitos: subitem 12.3.3.2 do Edital itens 13.45, 13.45.1 e 22.3.1 do Anexo A - Termo de Referência; questão 24 do Anexo II do Termo de Referência, itens 6.3.4 e 6.3.4.1 do Anexo C do Edital; itens 10.44 e 10.44.1 do Anexo D do Edital, bem como, por fim, nos itens 6.2 e 6.3 (datas e horários) do Edital, os quais passam a apresentar a seguinte redação: **8.2 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30/11/2021 às 09h00min (horário de Brasília/DF), - **8.3 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 30/11/2021 às 09h30min (horário de Brasília/DF). **DO ACESSO AO EDITAL:** Este ADENDO, assim como o Edital republicado, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.licitacoes.com.br e no Portal de Transparência do site: www.mpce.mg.br/portal-da-transparencia/. Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@mpce.mg.br. Horário: das 09h00 às 16h00, Fortaleza-CE, em 11 de novembro de 2021. Hugo José Luzena de Mendonça - Autoridade Competente-PSJ-CE.

M380

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTITUTIVA EM MORA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
 A empresa **MÃE RANHA URBANISMO - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.487.622/0001-47, com sede na Avenida Maria do Conceição nº 965, bairro das Nações, Sobral/CE, CEP: 62.010-970, Telefone: (88) 3698-5070 diante da impossibilidade de notificação pessoal dos adquirentes em virtude de mesmos estarem em local incerto ou não sabido, serve-se do presente instrumento para notificar e constituir em mora os adquirentes abaixo relacionados para que no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, serem colados nestes termos, sob pena de incorrerem em inadimplência absoluta, ensejando rescisão contratual automática, conforme dispõe a Lei pertinente à matéria.

RELAÇÃO DE CONTRATOS:
 1) FRANCISCO ERMESON FERREIRA NEVES, CPF: 673.295.983-44, **LOTEAMENTO MORADAS DO VENTOS ACARAU**, QD-01 LT-36 LT-57, LOCALIZADO AV. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, S/N - ACARAU / CE. 2) JOSE WESLEY VASCONCELOS, CPF: 052.115.723-43, **LOTEAMENTO MORADAS DO VENTOS ACARAU**, QD-24 LT-24, LOCALIZADO AV. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, S/N - ACARAU / CE. 3) JOSE ISMAEL DA SILVA, CPF: 079.325.543-06, **LOTEAMENTO MORADAS DO VENTOS ACARAU**, QD-04 LT-42, LOCALIZADO AV. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, S/N - ACARAU / CE. 4) FRANCISCO GILLIARD DA SILVA, CPF: 026.989.213-85, **LOTEAMENTO MORADAS DO VENTOS ACARAU**, QD-29 LT-19, LOCALIZADO AV. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, S/N - ACARAU / CE. 5) MARIA SIMONE DE JESUS SOUZA, CPF: 838.120.403-87, **LOTEAMENTO MORADAS DO VENTOS ACARAU**, QD-23 LT-17, LOCALIZADO AV. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, S/N - ACARAU / CE. 6) WIVINA CAROLINA DE VASCONCELOS BRANDÃO, CPF: 614.382.953-80, **LOTEAMENTO MORADAS DO VENTOS ACARAU**, QD-32 LT-18, LOCALIZADO AV. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, S/N - ACARAU / CE. 7) JOÃO BATISTA DE SOUSA FILHO, CPF: 069.752.673-74, **LOTEAMENTO MORADAS DO VENTOS ACARAU**, QD-23 LT-25, LOCALIZADO AV. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, S/N - ACARAU / CE. 8) JOSE WESLEY ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 051.160.093-63, **LOTEAMENTO MORADAS DO VENTOS ACARAU**, QD-13 LT-25, LOCALIZADO AV. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, S/N - ACARAU / CE. 9) JESSICA DE SOUSA REBALDO, CPF: 006.302.603-36, **LOTEAMENTO MORADAS DO VENTOS ACARAU**, QD-23 LT-16, LOCALIZADO AV. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, S/N - ACARAU / CE. 10) LAURA REGINA GUIMARÃES DA SILVA, CPF: 008.174.123-52, **LOTEAMENTO MORADAS DO VENTOS ACARAU**, QD-16 LT-41, LOCALIZADO AV. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, S/N - ACARAU / CE. 11) SANDRA NATÉRCIA PINTO, CPF: 004.616.703-05, **LOTEAMENTO MORADAS DO VENTOS ACARAU**, QD-15 LT-15, LOCALIZADO AV. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, S/N - ACARAU / CE. 12) REGINALDO RODRIGUES DA COSTA, CPF: 052.037.743-50, **LOTEAMENTO MORADAS DO VENTOS ACARAU**, QD-03 LT-42, LOCALIZADO AV. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, S/N - ACARAU / CE. 13) JEFFERSON LIBERATO DOS SANTOS, CPF: 057.509.623-41, **LOTEAMENTO MORADAS DO VENTOS ACARAU**, QD-10 LT-28, LOCALIZADO AV. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, S/N - ACARAU / CE. 14) CRISTIANO SILVA ARAUJO SOUSA, CPF: 621.177.663-46, **LOTEAMENTO MORADAS DO VENTOS ACARAU**, QD-15 LT-23, LOCALIZADO AV. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, S/N - ACARAU / CE. 15) DEBORAH JENIFFER DA SILVA, CPF: 057.718.683-37, **LOTEAMENTO MORADAS DO VENTOS ACARAU**, QD-16 LT-17, LOCALIZADO AV. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, S/N - ACARAU / CE. 16) MARIA VITÓRIA NASCIMENTO CRUZ, CPF: 078.538.453-75, **LOTEAMENTO MORADAS DO VENTOS ACARAU**, QD-22 LT-05, LOCALIZADO AV. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, S/N - ACARAU / CE. 17) JULIUS DE ANDRADE SALES, CPF: 079.503.163-73, **LOTEAMENTO MORADAS DO VENTOS ACARAU**, QD-24 LT-01, LOCALIZADO AV. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, S/N - ACARAU / CE. 18) ALANA ARAUJO DA SILVEIRA, CPF: 003.216.103-50, **LOTEAMENTO MORADAS DO VENTOS ACARAU**, QD-31 LT-20, LOCALIZADO AV. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, S/N - ACARAU / CE. 19) SAMUEL DENILSON MOURA OLIVEIRA, CPF: 984.058.329-67, **LOTEAMENTO MORADAS DO VENTOS ACARAU**, QD-16 LT-10, LOCALIZADO AV. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, S/N - ACARAU / CE. 20) SERGIO MAFRA DE MOURA LEITE, CPF: 896.926.893-87, **LOTEAMENTO MORADAS DO VENTOS ACARAU**, QD-28 LT-02, LOCALIZADO AV. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, S/N - ACARAU / CE. 21) SILVA MARIA ALBUQUERQUE, CPF: 614.934.123-91, **LOTEAMENTO MORADAS DO VENTOS ACARAU**, QD-10 LT-09, LOCALIZADO AV. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, S/N - ACARAU / CE. 22) DAIANE KAROLINE DO NASCIMENTO, CPF: 072.099.793-64, **LOTEAMENTO MORADAS DO VENTOS ACARAU**, QD-14 LT-35, LOCALIZADO AV. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, S/N - ACARAU / CE. 23) ESTEVA DOS SANTOS COSTA GOMES, CPF: 000.386.923-76, **LOTEAMENTO MORADAS DO VENTOS ACARAU**, QD-22 LT-21 LT-22, LOCALIZADO AV. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, S/N - ACARAU / CE. 24) KEZIA NÁRIA MACALHÃES DA COSTA, CPF: 066.193.223-01, **LOTEAMENTO MORADAS DO VENTOS ACARAU**, QD-16 LT-33, LOCALIZADO AV. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, S/N - ACARAU / CE. 25) VALTÉRCIA ARAUJO DA SILVA, CPF: 732.128.063-20, **LOTEAMENTO MORADAS DO VENTOS ACARAU**, QD-03 LT-41 LT-26, LOCALIZADO AV. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, S/N - ACARAU / CE. 26) ANTONIA PAULA DOS SANTOS PINHEIRO, CPF: 731.412.853-20, **LOTEAMENTO MORADAS DO VENTOS ACARAU**, QD-21 LT-10, LOCALIZADO AV. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, S/N - ACARAU / CE. 27) VALMARA PEREIRA DE SOUSA, CPF: 021.219.503-46, **LOTEAMENTO MORADAS DO VENTOS ACARAU**, QD-29 LT-09, LOCALIZADO AV. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, S/N - ACARAU / CE. 28) CAMILA FARIAS ROSA, CPF: 465.767.398-00, **LOTEAMENTO MORADAS DO VENTOS ACARAU**, QD-01 LT-48, LOCALIZADO AV. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, S/N - ACARAU / CE. 29) VALMARA ARAUJO DA SILVA, CPF: 837.492.073-20, **LOTEAMENTO MORADAS DO VENTOS ACARAU**, QD-04 LT-19 LT-30, LOCALIZADO AV. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, S/N - ACARAU / CE. 30) ANTONIO ALEX NICOLAU SOUSA, CPF: 653.466.263-36, **LOTEAMENTO MORADAS DO VENTOS ACARAU**, QD-11 LT-34, LOCALIZADO AV. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, S/N - ACARAU / CE. 31) CLÁVIA NAVARA SOARES DO NASCIMENTO, CPF: 969.162.582-72, **LOTEAMENTO MORADAS DO VENTOS ACARAU**, QD-13 LT-22, LOCALIZADO AV. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, S/N - ACARAU / CE. 32) DALIA CRISTINA FLORINDO MARQUES, CPF: 067.516.623-16, **LOTEAMENTO MORADAS DO VENTOS ACARAU**, QD-27 LT-05, LOCALIZADO AV. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, S/N - ACARAU / CE. 33) JOÃO BOSCO SOUSA LINHARES FILHO, CPF: 003.364.669-06, **LOTEAMENTO MORADAS DO VENTOS ACARAU**, QD-30 LT-10, LOCALIZADO AV. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, S/N - ACARAU / CE. 34) ANA CLÁUDIA DE VASCONCELOS SARAIVA, CPF: 059.865.683-46, **LOTEAMENTO MORADAS DO VENTOS ACARAU**, QD-15 LT-15, LOCALIZADO AV. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, S/N - ACARAU / CE.

ACARAU/CE, 05 de novembro de 2021.
Mão Rainha Urbanismo LTDA.



M382

ASSISTA TAMBÉM A TV DIÁRIO NOS CANAIS POR ASSINATURA.

OTV	129	Evos Assista TV Brasil
NET	22	Evos Forthabraz
CANAL	183	Evos Assista TV Brasil
VIVO HD	322.1	Evos Forthabraz
SKY HD	323.1	Evos Forthabraz
Multix-Lay	22	Evos Forthabraz

Assista em HD na capital e região metropolitana no canal 22.1, e em cidades de Juazeiro do Norte 25.1, Sobral 24.1, São Gonçalo do Amarante 40.1, e também em toda a estado do Ceará em sinal analógico.

TV DIÁRIO
A CARA DO NORDESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.30.1-SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão nº 2021.09.30.1-SRP, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - SOLUTE MEDICAL GROUP BRAZIL LTDA, vencedora junto ao Lote 01 com proposta final no valor global de R\$ 208.953,00 (duzentos e oito mil novecentos e cinquenta e três reais) e LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS DISTRIBUIDORA, vencedora junto ao Lote 02 com proposta final no valor global de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de novembro de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.01.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão nº 2021.10.01.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, vencedora junto ao Lote 01 com percentual de desconto de 50,60% (cinquenta vírgula sessenta por cento). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de novembro de 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2021.11.12.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.11.12.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de mão de obra a ser utilizada na reforma e ampliação de diversas Unidades de Saúde da Família, através da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 29 de novembro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 17 de novembro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na(à) Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (88)3566-1010, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de novembro de 2021.
UELTON DE SOUZA CARDOSO

AVISOS

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONCORRÊNCIA Nº 2021.09.22.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa CONSTRUTORA NELSON DE OLIVEIRA EIRELI ingressou com recurso administrativo junto ao julgamento da fase de habilitação do Certame Licitatório modalidade Concorrência nº 2021.09.22.1. As demais licitantes participantes ficam desde já convocadas a apresentarem as suas contrarrazões, se assim desejarem, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-147, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3566-1010.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONCORRÊNCIA Nº 2021.09.23.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que as empresas FHS CONSTRUTORA EIRELI e REAL SERVIÇOS EIRELI ingressaram com recursos administrativos junto ao julgamento da fase de habilitação do Certame Licitatório modalidade Concorrência nº 2021.09.23.1. As demais licitantes participantes ficam desde já convocadas a apresentarem as suas contrarrazões, se assim desejarem, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-147, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3566-1010.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de novembro de 2021.
UELTON DE SOUZA CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 6/2021 - SMIEOU

A Comissão Permanente de Licitação, por meio de seu Presidente, torna público o resultado do julgamento de habilitação da Tomada de Preços Nº 006/2021 - SMIEOU, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em pedra tosca em vias urbanas na sede do Município de Jucás/CE, de acordo com as especificações contidas no projeto básico em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas. Empresas inabilitadas: J M V Santana Comercial LTDA e Pro Limpeza Serviços e Construções EIRELI. Empresas habilitadas: Teles Soluções em Imóveis EIRELI e Manancial Saneamento e Infraestrutura LTDA, por cumprirem com as exigências do Edital.

Fica aberto o prazo recursal na forma da Lei, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação, caso não haja interposição de recurso, a abertura dos envelopes de propostas comerciais será dia 24.11.2021, às 09hs.

Jucás/CE, 12 de novembro de 2021
JOSÉ WILLIAM PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10.014/2021-CP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maracanaú, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 27 de dezembro de 2021, às 09:00 (nove) horas, na sua sala de sessões, localizada à Avenida II, nº 150, Conjunto Jereissati I, Maracanaú, Ceará, estará realizando Licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço global, tombada sob o nº 10.014/2021-CP, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, com fins à contratação de empresa para realizar o serviço de manutenção asfáltica do sistema viário de Maracanaú, Ceará, tudo conforme especificações contidas nos Anexos ao Edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado, no horário de 8:00h às 14:00h.

Maracanaú - CE, 12 de novembro de 2021.
ANDERSON GAZETTA DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4031101/2021

Data de Abertura: 29/11/2021, às 10:30h. OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de links de internet destinados às Secretarias de Educação (Lote Nº 01) e de Saúde (Lote Nº 02). Modalidade: Edital de Pregão Presencial Nº 4031101/2021. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. Fones: (88) 3643-1066, de 07 às 13h. Massapê-CE, 03/11/2021. José Gilson Andrade Vasconcelos e Sandra Maria Mota do Nascimento, respectivamente Secretários de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde e de Educação.

Massapê-CE, 3 de Novembro de 2021
JOSÉ GILSON ANDRADE VASCONCELOS
Secretário de FinançasAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5251001/2021 (BBMNET)

Datas e Horários (Hora de Brasília): Início do Acolhimento: 17/11/2021, 08h; Fim de Acolhimento e Abertura das Propostas: 29/11/2021, 8h; Início da Disputa: 29/11/2021, às 09h. OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração e climatização, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, via WEB e em tempo real, ou tecnologia de validação eletrônica via web em tempo real, destinados à Prefeitura Municipal de Massapê-CE. Modalidade: Edital de Pregão Eletrônico Nº 5251001/2021 (BBMNET). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, Tel. (88) 3643-1066. Massapê-CE, 25/10/2021. Mário César Olimpio Vasconcelos, Tereza Cristina Gomes Alves, Adriano Pontes Albuquerque, Sandra Maria Mota do Nascimento, José Gilson Andrade Vasconcelos, José Evilasio Farias e Regiliana Linhares Vasconcelos Canuto, respectivamente Secretários de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Finanças e Ordenador de Despesas das Sec. de Governo e de Saúde, de Infraestrutura e Meio Ambiente e a Chefe de Gabinete da Prefeita.

Massapê-CE, 25 de Outubro de 2021.
SANDRA MARIA MOTA DO NASCIMENTO
Sec. Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

RESULTADO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2021-CP

A Comissão de Licitação de Milagres/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à DA CONCORRÊNCIA Nº 04/2021-CP, cujo o objeto é a Contratação de Empresa especializada para Execução de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos domiciliares e Comercial, Coleta e Transporte de Resíduos de Limpeza Urbana do Município de Milagres-CE, declarando: Habilitadas as empresas: Evaldo e Moreira Filho, CNPJ: 21.774.287/0001-87 e Inabilitadas a empresa: - 02.HMF Empreendimentos Serviços e Locações ME, CNPJ: 34.696.760/0001-05; 02. Exata Serviços, Construções e Locações Eireli, CNPJ: 32.112.133/0001-46; 03. Urbana Limpeza e Manutenção, CNPJ: 13.259.179/0001; 04. Roma Construções Eireli, CNPJ: 21.725.552/0001-37; 05. Drena Construções e Locações Eireli, CNPJ: 23.246.832/0001-98; 06. F Vicente P Filho ME, CNPJ: 20.612.147/0001-40; 07. Limpax Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 07.270.402/0001-55; 08. Meta Empreendimentos e Serviços de Locação de Mão de Obra Eireli, CNPJ: 07.471.421/0001-40; 09. TR Construções e Empreendimentos Eireli, CNPJ: 10.697.917.0001-40; 10. LR Serviços e Construções Eireli ME, CNPJ: 26.287.364/0001-98; 11. Ramilos Construções Eireli ME, CNPJ: 09.060.561/0001-50; 12. Construtora Smart Eireli-ME, CNPJ: 23.078.596/0001-48; 13. Dagy Construções Ltda, CNPJ: 33.313.191/001-09; 14. Contecnicia Cariri - Organização Empresarial Eireli, CNPJ: 29.043.990/0001-27; 15. Construtora Nova Hidrolândia, CNPJ: 22.675.190/0001-80; 16. Real Serviços Eireli, CNPJ: 37.452.665/0001-46; 17. Ilumacom Construções e Serviços Eireli, CNPJ: 21.139.049/0001-08; 18. Politec Comércio, Serviços, Construções Promoções e Incorporações Eireli, CNPJ: 08.980.019/0001-53; 19. NSEG Construções Eireli EPP, CNPJ: 16.715.147/0001-06; 20. PMG Construções e Locação Ltda, CNPJ: 21.264.939/0001-33; 21. TFA Empreendimentos Eireli ME, CNPJ: 23.281.776/0001-22; 22. Flay Engenharia Empreendimentos e Serviços Eireli ME, CNPJ: 17.690.855/0001-94; 23. MARK Terceirização Coleta e Locação Eireli, CNPJ: 17.178.049/0001-31; 24. GR Máquinas Empreendimentos Eireli, CNPJ: 21.868.248/0001-49; 25. RA Construtora Eireli EPP, CNPJ: 13.772.961/0001-66 26. Teotônio Construções Comércio Indústria e Serviços, CNPJ: 10.453.927/0001-30, O resultado do julgamento da habilitação será divulgado nos mesmos meios onde circularam as publicações do processo, pois nenhum dos licitantes encontra-se presentes, e que a partir da data de publicação ficará aberto prazo recursal conforme disposto no art. 109, inc. I alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações. Neste ato, a convocação para a sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços, caso não haja interposição de recursos administrativos, fica marcada para o dia 23 de novembro do corrente ano, às 09:00 horas. Nada mais havendo a ser tratado o presidente deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão. Milagres/CE, 12 de novembro de 2021 às 16:58 horas.

Milagres/CE, 12 de Novembro de 2021
JOSÉ AILTON CRISÓSTOMO PEREIRA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Art.1º. Nomear EMERSON EDER TORRES LEITE, para o Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO
PRESIDENTE

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Interposição de Recursos - Concorrência nº 2021.09.22.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa CONSTRUTORA NELSON DE OLIVEIRA EIRELI ingressou com recurso administrativo junto ao julgamento da fase de habilitação do Certame Licitatório modalidade Concorrência nº 2021.09.22.1. As demais licitantes participantes ficam desde já convocadas a apresentarem as suas contrarrazões, se assim desejarem, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-147, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3566-1010. Juazeiro do Norte/CE, 11 de novembro de 2021. Uelton de Souza Cardoso - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Interposição de Recursos - Concorrência nº 2021.09.23.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que as empresas FHS CONSTRUTORA EIRELI e REAL SERVIÇOS EIRELI

ingressaram com recursos administrativos junto ao julgamento da fase de habilitação do Certame Licitatório modalidade Concorrência nº 2021.09.23.1. As demais licitantes participantes ficam desde já convocadas a apresentarem as suas contrarrazões, se assim desejarem, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-147, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3566-1010. Juazeiro do Norte/CE, 11 de novembro de 2021. Uelton de Souza Cardoso - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ

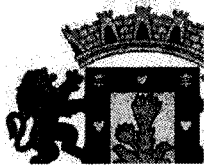
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2021.10.01.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão nº 2021.10.01.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, vencedora junto ao Lote 01 com percentual de desconto de 50,60% (cinquenta vírgula sessenta por cento). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 11 de novembro de 2021. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2021.11.12.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.11.12.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de mão de obra a ser utilizada na reforma e ampliação de diversas Unidades de Saúde da Família, através da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 29 de novembro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER

Pregão Nº 2021.10.01.1

Após análise minudente do processo licitatório tipo Pregão nº 2021.10.01.1, cujo objeto da licitação é a Contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos, edificações, praças e afins pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Instrumento Convocatório, constatamos que está em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, assim como com o preconizado na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade **PREGÃO**.

Assim, como não encontramos vícios que possam nulificar o certame, opinamos no sentido de que se proceda a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do presente processo licitatório, pois este se encontra em conformidade e com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

É o PARECER.

S.M.J.

Juazeiro do Norte - CE, 17 de Novembro de 2021.

EDISON TEIXEIRA
SILVA:0475534433
6

Assinado de forma digital por EDISON TEIXEIRA
SILVA:0475534433
DN: cn=EDISON TEIXEIRA SILVA, ou=Secretaria de
Tecnologia Federal do Brasil - SP/TE, ou=SEI e CPF,
AL, ou=EM BRANCO, ou=04672994000103,
cn=EDISON TEIXEIRA SILVA, ou=0475534433
Date: 2021.11.17 17:18:13 -03'00'

Edison Teixeira Silva
Procurador
OAB/CE nº 34.937



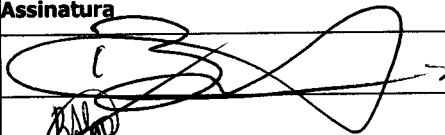

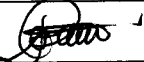
- TERMO DE JULGAMENTO -

Pregão Nº 2021.10.01.1

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos, edificações, praças e afins pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 090/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público para cumprimento das recomendações da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, que fora concluído o julgamento final do Pregão Nº 2021.10.01.1, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 21.181.254/0001-23 classificado(a) no(s) Lote 01 - Manutenção Predial, com percentual de desconto de 50,60% (cinquenta virgula sessenta por cento), perfazendo o valor global estimado de R\$ 2.227.939,97 (dois milhões duzentos e vinte e sete mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de Novembro de 2021.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro	Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves	
Apoio	Romana Alves Santos	
Apoio	Ana Régia dos Santos Pinto	



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão nº 2021.10.01.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ nº 21.181.254/0001-23 classificado(a) no(s) Lote 01 - Manutenção Predial, com percentual de desconto de 50,60% (cinquenta virgula sessenta por cento), perfazendo o valor global estimado de R\$ 2.227.939,97 (dois milhões duzentos e vinte e sete mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

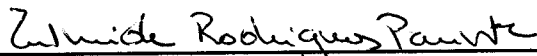
Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

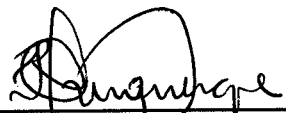
Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 17 de Novembro de 2021.

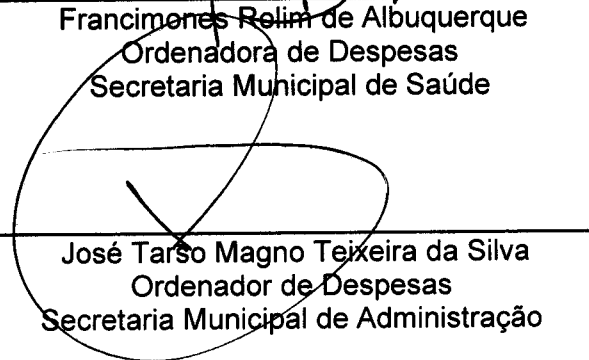


Zulneide Rodrigues Parente
Ordenadora de Despesas
Secretaria Munic. de Des. Soc. e Trabalho


Francimenes Rolim de Albuquerque
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



Walberton Carneiro Gomes
Ordenador de Despesas
Procuradoria Geral do Município


José Tarso Magno Teixeira da Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 472

José Maria Ferreira Pontes Neto
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Wilson Soares Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de D. Econ. e Inovação

Francisco Carlos Macedo Tavares
Ordenador de Despesas
Gabinete do Prefeito Municipal

Paulo André Pedrosa de Lima
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças

José Wilson de Melo
Ordenador de Despesas
Controladoria e Ouvid. Geral do Município

José Beneditino de Lima Junior
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

José Beneditino de Lima Júnior
Ordenador de Despesas
Secretaria Munic. de Esporte e Juventude

Dorlam Lucena Silva Matos
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal Segurança Pública

Diogo dos Santos Machado
Ordenador de Despesas
Secretaria Mun. de M. Amb. e Serv. Públicos

Paulo César de Lima Andrelino
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Turismo e Romaria

Vanderlúcio Lopes Pereira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura

Cícero Roberto Sampaio de Lima
Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Cícero Roberto Sampaio de Lima
Ordenador de Despesas
Secretaria Munic. de Agric. e Abastecimento

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2021.10.01.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos e edificações pertencentes a Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 21.181.254/0001-23 classificado(a) no(s) Lote 01 - Manutenção Predial, com percentual de desconto de 50,60% (cinquenta virgula sessenta por cento), perfazendo o valor global estimado de R\$ 2.227.939,97 (dois milhões duzentos e vinte e sete mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Zulneide Rodrigues Parente - Ordenadora de Despesas - Secretaria Munic. de Des. Soc. e Trabalho / Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Saúde / Walberton Carneiro Gomes - Ordenador de Despesas - Procuradoria Geral do Município / José Tarso Magno Teixeira da Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Administração / José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Infraestrutura / Wilson Soares Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de D. Econ. e Inovação / Francisco Carlos Macedo Tavares - Ordenador de Despesas - Gabinete do Prefeito Municipal / Paulo André Pedrosa de Lima - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Finanças / José Wilson de Melo - Ordenador de Despesas - Controladoria e Ouvid. Geral do Município / José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas - Secretaria Munic. de Esporte e Juventude - Doriam Lucena Silva Matos - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal Segurança Pública / Diogo dos Santos Machado - Ordenador de Despesas - Secretaria Mun. de M Amb. e Serv. Públicos / Paulo César de Lima Andreilino - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Turismo e Romaria / Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Cultura / Cícero Roberto Sampaio de Lima - Ordenador de Despesas - Secretaria Munic. de Agric. e Abastecimento.

Data da Homologação: 17 de Novembro de 2021.

**Imprensa Oficial de
Juazeiro do Norte-Ce
3566-1029**



**Exemplares disponíveis na página
<http://www.juazeiro.ce.gov.br/Imprensa/Diario-Oficial/>**



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2021.10.01.1

Razão Social: SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 21.181.254/0001-23

Endereço: Rua Dor Eneas Sá, nº 180, Centro, Mombaça/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio de suas Unidades Gestoras, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2021.10.01.1, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos e edificações pertencentes a diversas Secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de Novembro de 2021.

Zulneide Rodrigues Parente
Ordenadora de Despesas
Secretaria Munic. de Des. Soc. e Trabalho

Francimenes Rolim de Albuquerque
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Walberton Carneiro Gomes
Ordenador de Despesas
Procuradoria Geral do Município

José Tarso Magno Teixeira da Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração

José Maria Ferreira Pontes Neto
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Wilson Soares Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de D. Econ. e Inovação


Francisco Carlos Macedo Tavares
Ordenador de Despesas
Gabinete do Prefeito Municipal


Paulo André Pedrosa de Lima
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças

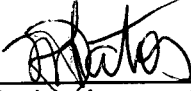


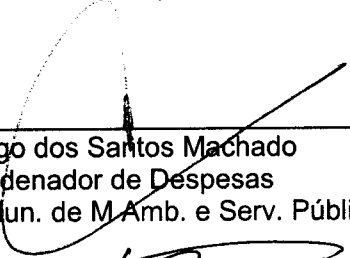
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

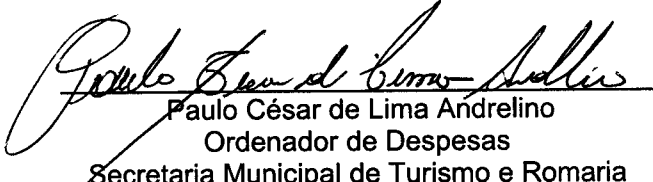
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 475

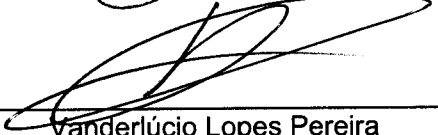

José Wilson de Melo
Ordenador de Despesas
Controladoria e Ouvid. Geral do Município

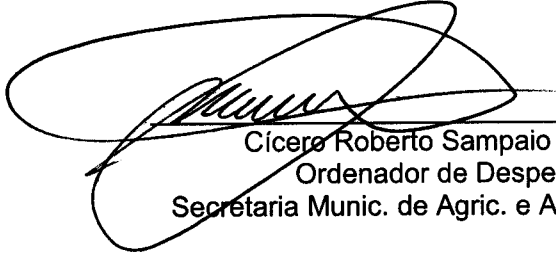

José Bendimar de Lima Júnior
Ordenador de Despesas
Secretaria Munic. de Esporte e Juventude


Dorian Lucena Silva Matos
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal Segurança Pública



Diogo dos Santos Machado
Ordenador de Despesas
Secretaria Mun. de M. Amb. e Serv. Públicos


Paulo César de Lima Andrelino
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Turismo e Romaria


Vanderlúcio Lopes Pereira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura


Cícero Roberto Sampaio de Lima
Ordenador de Despesas
Secretaria Munic. de Agric. e Abastecimento

Recebido em: 26/11/2021.

 Assinado digitalmente por:
NEUGNO FRANCISCO DA SILVA LIMA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

.....
**SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES
LTDA**